

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
E
MESTRE EM ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MARIANA SOFIA ANDRADE CARNEIRO**

Considerando que:

- Faz parte do âmbito das atribuições dos Serviços de Acção Social do IPT (SAS-IPT), nos termos da legislação que enquadra a sua atividade e do seu regulamento orgânico, o apoio a iniciativas de carácter cultural, lúdico e desportivo, como forma não só de proporcionar práticas saudáveis à comunidade académica do IPT em geral e estudantil em particular, mas também de criar, em particular para os estudantes, um ambiente mais propício para a prossecução dos seus objetivos académicos, ambiente esse onde as atividades lúdico-desportivas desempenham um papel importante,
- Faz igualmente parte da missão do IPT, enquanto instituição de ensino superior onde se integram os SAS-IP, manter uma estreita ligação com a comunidade externa envolvente, contribuindo de todas as formas possíveis para o seu desenvolvimento, constituindo a abertura a essa comunidade externa das atividades de carácter lúdico-desportivo, uma forma e alimentar essa ligação e, simultaneamente induzir uma maior massificação da prática lúdico-desportiva, por sua vez mais incentivadora e captadora do interesse da comunidade estudantil e académica do IPT, por tais atividades,
- A Mestre em Ensino de Educação Física, Mariana Sofia Andrade Carneiro, é possuidora de capacidades e competências técnicas, no que respeita à prática de aulas e sessões de educação física, nas suas várias modalidades e vertentes,
- Os SAS-IPT possuem instalações e meios materiais adequados para utilização em aulas e sessões de educação física, não tendo, porém, os meios técnicos humanos que permitam apoiar eventuais interessados na sua prática com recurso a apoio técnico,
- A colaboração entre os SAS-IPT e a Mestre, Mariana Sofia Andrade Carneiro é, portanto, do interesse do IPT, porquanto permitirá proporcionar a prática de educação física de forma tecnicamente apoiada, à comunidade académica do IPT e nas próprias instalações do IPT que para o efeito serão colocadas à disposição da mesma,

Entre,

Como 1.º outorgante: **Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado por SAS-IPT, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600052338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na

qualidade de Administrador dos Serviços de Acção Social e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Como 2.º outorgante: Mariana Sofia Andrade Carneiro, Mestre em Ensino da Educação Física, pela Universidade da Beira Interior, residente na Rua da Estação, nº. 10, R/Ch. Drtº, Alferrarede, 2200-038 Abrantes, titular do Cartão de cidadão n.º 13750017 3ZZ4 e do NIF 262919982,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objeto regular a colaboração entre os outorgantes no tocante à implementação da prática de aulas e sessões de educação física, seja com intenções meramente lúdicas quer desportivas, nas instalações do Instituto Politécnico de Tomar, tendo por destinatários os referidos na cláusula 3.ª

Cláusula 2.ª

Destinatários

1 - As atividades decorrentes do presente protocolo têm como destinatários principais e preferenciais os estudantes, pessoal docente e pessoal não docente do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes, que para todos os efeitos serão entendidos como integrando a comunidade académica do IPT.

2 – Para além dos referidos no número anterior, as atividades em questão são ainda abertas à comunidade externa envolvente do IPT.

Cláusula 3.ª

Compromissos dos outorgantes

1 – No âmbito do presente protocolo os SAS-IPT comprometem-se a:

- a) Ceder a utilização de sala adequada à prática das atividades em questão e os balneários de apoio do seu parque desportivo, em horários a acordar com os SAS-IPT;
- b) A permitir a utilização das instalações atrás referidas para ensino e apoio técnico a pessoas estranhas à comunidade estudantil e académica do IPT, mesmo que angariadas

pela 2.^a outorgante, desde que previamente inscritas para participarem nessas atividades nos serviços dos SAS-IPT,

2 – Por sua vez a 2.^a outorgante compromete-se a:

- a) A prestar o apoio técnico necessário e conduzir aulas e sessões de educação física, com a participação de membros pertencentes à comunidade académica do IPT, de acordo com as condições constantes do número seguinte;
- b) A prestar apoio técnico aos SAS-IPT, em caso de este organizar eventos que contem com atividades relacionadas com a prática de educação física.

3 – No âmbito das atividades protocoladas, a 2.^a outorgante poderá cobrar, por sua própria conta, às pessoas que frequentem as aulas e sessões de educação física a realizar, as importâncias referidas no anexo ao presente protocolo, sendo que relativamente às pessoas que façam parte da comunidade académica do IPT, a identificar, para o efeito, pelos SAS-IPT, não poderão ser cobrados valores superiores a 80% dos praticados relativamente aos outros utilizadores dos seus serviços.

Cláusula 4.^a **Condições da aplicação**

1 - Para poderem usufruir das atividades decorrentes do presente protocolo todos os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, proceder a prévia inscrição nos serviços dos SAS-IPT, que lhes facultarão cartão de acesso às instalações dos SAS-IPT, que deverão exibir sempre que para isso solicitado.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 – Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 2.^a, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

Cláusula 5.^a **Encargos**

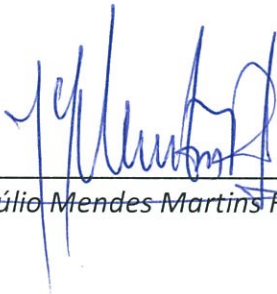
Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os SAS-IPT, para além dos decorrentes da normal utilização das suas próprias instalações e equipamentos.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar em, 02 de Novembro de 2015



José Júlio Mendes Martins Filipe



Mariana Sofia Andrade Carneiro



ANEXO

TABELA DE PREÇOS A PRATICAR
NAS SESSÕES/AULAS DE *FITNESS* NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
(modalidades de Zumba, ginástica localizada, etc.)

Periodicidade semanal	Preço geral	Preço para membros da comunidade académica do IPT
1 sessão/aula	15 € por mês	10 € por mês
2 sessões/aulas	22 € por mês	17 € por mês
3 sessões/aulas	29 € por mês	23 € por mês
4 sessões/aulas	34 € por mês	27 € por mês